



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 019/81

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei 11/80, de 09 de julho de 1.980 e dá outras providências:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º.- O artigo 1º da Lei 11/80, de 09 de julho de 1.980, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.- Fica criada a AUTARQUIA DE COMBATE À EROSÃO E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ - CODEMI, como pessoa jurídica de Direito Público Interno, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, técnica e financeira, sede e foro em Iporã, Estado do Paraná."

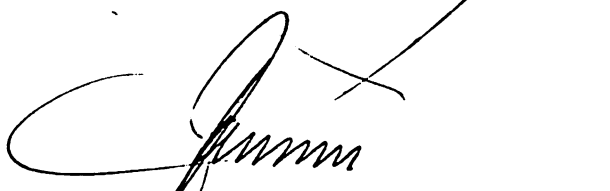
Art. 2º.- O artigo 2º da Lei 11/80, de 09 de julho de 1.980, passa a vigorar com acréscimo das seguintes alíneas:

- d) atividades sociais, assistenciais e re
creativas
- e) urbanização

Art. 3º.- O poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de um mil, novecentos e oitenta e um.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal